



## PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_\_

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Torna extensivo aos Procuradores Inativos do Município de Itapemirim as verbas de sucumbência.

Art. 1º - Ficam extensivas aos Procuradores Inativos as verbas de sucumbência auferidas em razão de processos judiciais em que for parte o Município de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2017.

VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Demais Vereadores:

Este projeto cuida de encerrar um ciclo de injustiça para com os advogados que, depois de servirem ao Município durante dezenas de anos, passaram para a inatividade e por força de legislação aprovada por esta Casa Legislativa, deixaram de perceber valores provenientes das chamadas verbas de sucumbência, que são valores pagos pela parte contrária em processos judiciais em que o Município se sagra vencedor.

Essa INJUSTIÇA existe em Itapemirim. Até o Estado do Espírito Santo, nas causas judiciais em que participa, prestigia os seus procuradores inativos e, assim, grande é o número de municipalidades onde a verba de sucumbência é rateada de forma igualitária entre os procuradores ativos e inativos. Não existe diferenças. E essa desigualdade se encerrará, no Município de Itapemirim, com a aprovação deste simples projeto de lei. Posteriormente, logo depois do recesso parlamentar, apresentaremos um projeto mais completo, inclusive dando outras destinações às verbas de sucumbência.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2017.

VEREADOR